



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.513 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a adquirir
uma área de terra no bairro Passo d'
Areia, nesta cidade.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da SRª.DEL
MIRA FRANCO BORGES e de seu esposo ALBERTO RIBEIRO MARQUES, uma
área de terra medindo 758,64 m², localizado na quadra 166, lote nº42
do bairro Passo d' Areia, nesta cidade, registrado no L33 F sob o nº.
3622.

ARTIGO 2º - O imóvel ora adquirido deverá ser doado ao Clube de Mães Bandeiran^{te}
te do bairro Passo d' Areia, para construção de sede própria.

ARTIGO 3º - O valor a ser pago pelo referido imóvel é de Cr\$ 600.000,00 (seis-
centos mil cruzeiros), com as correções legais.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário e principalmente a Lei de nº.
466/91 de 17.12.91, esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE AGOSTO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE